

LEI Nº 209

Altera redação do Artigo 10 da Lei 133 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterada a redação do Artigo 10 da Lei Municipal 133, os incisos I e II e s respectivas alíneas, passando a ter seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Municipal da Assistência Social de Pingo D'Água será composto de oito (08) membros, obedecendo as seguintes configurações;

I – dos órgãos governamentais, 04 (quatro) representantes :

- a) um (01) representante do Departamento Municipal da Ação Social;
- b) um (01) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- c) um (01) representante do Departamento Municipal de Educação;
- d) um (01) representante do Departamento Municipal de Finanças;

II – dos órgãos não governamentais, 04 (quatro) representantes:

- a) dois (02) representantes de entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social;
- b) dois (02) representantes de entidades, ou de organizações, de usuário, ou de defesa de direitos dos usuários da área da Assistência Social;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de abril de 2005.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal